



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA ESPECIAL Nº 16/2013/AT**

**PROCESSO Nº:** 036.000.01832/2012-3

**ÓRGÃO AUDITADO:** Empresa Sergipana de Turismo S/A - **EMSETUR**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº:** 12/2012, 23/2012 E 32/2012.

**GESTORES RESPONSÁVEIS:**

**NOME:** Paulo Henrique Sobral Santos

**CARGO:** Diretor Presidente da EMSETUR.

Os trabalhos foram realizados em observância às normas e procedimentos de controle interno, aplicáveis ao serviço público estadual, cujos resultados dos exames são apresentados a seguir:

**I - OBJETIVO DA AUDITORIA:**

Trata-se de procedimento de auditoria, instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 12/2012, 20 de abril de 2012, alterada pela de nº 23/2012, de 20 de novembro de 2012, e pela de nº 32/2012, de 20 de dezembro de 2012, que teve por finalidade apurar os motivos, as circunstâncias e a regularidade das Contas Bancárias (Correntes, Poupanças, Aplicações Financeiras), dos Órgãos e Entidades do Governo de Sergipe, que estariam sendo movimentadas por fora do i-Gesp.

**II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

Para atender ao objetivo das **Ordens de Serviços/CGE nº 12/2012, nº 23/2012 e nº 32/2012**, a Controladoria-Geral do Estado emitiu a Solicitação de Auditoria nº 95/2012/AT, contendo a "Carta de Circularização" e a 134/2012/AT, solicitando ao Gestor o saldo, em 1º de novembro, das contas vinculadas ao CNPJ nº 13.076.534/0001-43 da EMSETUR. Após estas providências, examinou-se os documentos e as informações disponibilizadas pelo Gestor dessa Empresa, referente às Contas Bancárias (Correntes, Poupanças, Aplicações Financeiras).

**III - DAS CONSTATAÇÕES:**

Dos exames efetuados nos documentos e informações disponibilizados pelo Gestor da EMSETUR, constatou-se as inconsistências descritas a seguir:



ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA ESPECIAL Nº 16/2013/AT

3.1) MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS POR FORA DO I-GESP.

Ao examinar a documentação fornecida pelos bancos, referentes às contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 13.076.534/0001-43 da EMSETUR, por meio da Carta de Circularização; e confrontá-las com as informações bancárias fornecidas por sua Secretaria, constatou-se evidências de falta de registro de algumas contas, no i-Gesp, por parte da EMSETUR, conforme demonstrado abaixo:

Contas Bancárias Movimentadas fora do I - GESP	
AG: 3611-0 CC 12482-6	AG: 3611-0 CC 6155-7
AG: 3611-0 CC 5993-5	AG: 3611-0 CC 6186-7
AG: 3611-0 CC 6077-1	AG: 047 14 25501139-1
AG: 3611-0 CC 6150-6	AG: 047 14 25501187-1
AG: 3611-0 CC 6151-4	AG: 047 14 25501181-2
AG: 3611-0 CC 6152-2	AG: 059 CC 1391-5
AG: 3611-0 CC 6154-9	

Diante das evidências acima, restou comprovado que a EMSETUR realizou movimentação em contas bancárias por fora o i-Gesp, o que constituiu inobservância das disposições do art. 2º, Caput do Decreto Estadual nº 28.830/2012, que teve vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2011, senão vejamos:

Art. 2º A partir da vigência deste Decreto, o planejamento da administração financeira e contábil, o orçamentário, bem como sua execução, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta de todos os Poderes do estado de Sergipe serão realizados por meio do I-GESP, ficando os demais módulos a serem implantados à medida que forem a ele integrados, conforme cronograma abaixo:

I - Módulos de Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária e Financeira, Convênios e Contabilidade Pública: até 31 de dezembro de 2012;

Registre-se, por oportuno, que o Decreto nº 28.830 de 16 de outubro de 2012, fora expedido com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012. Portanto, a falta de tempestivo registro das contas bancárias no i-GESP, deve-se à falta de norma que disciplinasse tal matéria, através da edição desse Decreto.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA ESPECIAL Nº 16/2013/AT**

Em face do exposto, a CGE/SE emitiu o Relatório Preliminar de Auditoria Especial nº 22/2012/AT, pelo qual recomendou-se ao Diretor Presidente da EMSETUR, a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, junto ao respectivo DAF, para registrar tais contas no i-Gesp e/ou encerrá-las, perante os respectivos bancos, de modo a regularizar a situação apontada pela CGE/SE.

Além disso, recomendou-se que os resultados das providências adotadas pela EMSETUR, para sanar as inconsistências apontadas no referido Relatório Preliminar, fossem remetidos à Controladoria Geral do Estado, no prazo de até 30 (trinta) dias, para fins de exame e emissão do Relatório Conclusivo de Auditoria; uma vez que os resultados desta ação de controle seria objeto de exame, no âmbito das Contas Anuais/2012 dessa Empresa.

Dessa forma, para atender às recomendações do Relatório Preliminar de Auditoria Especial nº 22/2012/AT, a Empresa Sergipana de Turismo S/A remeteu à GGE/SE o Ofício nº 26/2012/GAB, contendo: o demonstrativo de situação das contas bancárias; como também a documentação de cumprimento das disposições do Decreto nº 28.830/2012/SEFAZ e das recomendações dessa Casa de Controle Interno.

Do exame efetuado nos documentos e informações disponibilizados pela Empresa Sergipana de Turismo S/A, para sanar as inconsistências apontadas no referido Relatório Preliminar, restou constatado que foram adotadas as providências administrativas e legais cabíveis para regularizar a situação outrora apontada pela CGE/SE.

**IV - CONCLUSÃO**

Diante dos exames realizados, propomos a emissão de Certificado de Auditoria opinando pela regularidade da situação cadastral das contas bancárias movimentadas pela EMSETUR.

Em face de todo o exposto e diante das providências adotadas pela Empresa Sergipana de Turismo para atender a todas as recomendações do Relatório Preliminar de Auditoria nº 22/2012, concluímos que as inconsistências das contas bancárias foram sanadas pela EMSETUR.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**


**RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA ESPECIAL Nº 16/2013/AT**


Recomenda-se, ainda, o encaminhamento do presente Relatório Conclusivo de Auditoria ao Diretor Presidente da Empresa Sergipana de Turismo S/A e ao Secretário de Estado da Fazenda, para dar conhecimento, a este último, das providências adotadas por parte da EMSETUR, para a correção das inconsistências das suas contas bancárias, junto ao i-GESP.


Por fim, registre-se que os resultados desta ação de controle integrará o Processo de Prestação de Contas Anuais/2012 dessa Empresa.

É o Relatório,

Aracaju, 18 de abril de 2013.

  
**Silvar Pereira dos A. Júnior**  
Diretor da Assessoria  
Técnica/CGE  
Contador - CRC/SE nº 6.486

  
**Pablo Moreno A. dos Santos**  
Diretor de Coordenadoria/AT/CGE  
Contador - CRC/SE nº 6.032

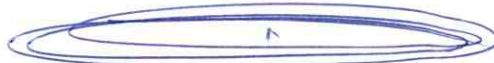
  
**Iolanda Cardoso de Melo**  
Coordenadora da Equipe de Auditoria  
Contadora - CRC/SE nº 2.354



ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA ESPECIAL Nº 16/2013/AT

Ciente e de acordo, em 18 / 04 / 2013;  
Encaminhe-se este Relatório Conclusivo de Auditoria à Empresa  
Sergipana de Turismo - EMSETUR, e ao Secretário de Estado da  
Fazenda, para conhecimento.



**ADINELSON ALVES DA SILVA**  
Controladoria-Geral do Estado  
Secretário-Chefe



ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PROCESSO N°: 036.000.01832/2012-3

ÓRGÃO AUDITADO: EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO S/A - EMSETUR

ORDEM DE SERVIÇO N°s: 12/2012, 23/2012 e 32/2012.

GESTOR RESPONSÁVEL:


NOME: PAULO HENRIQUE SOBRAL SANTOS

CARGO: Diretor Presidente da EMSETUR.

CERTIFICADO DE AUDITORIA N° 15/2013/AT/CGE

1. Os exames realizados nas Contas Bancárias, vinculadas à Empresa Sergipana de Turismo - EMSETUR; faz parte dos procedimentos de auditoria instaurados por meio das Ordens de Serviço n° 12/2012, n° 23/2012 e n° 32/2012, com a finalidade de apurar os motivos, as circunstâncias e a regularidade do cadastro de Contas Bancárias (Correntes, Poupanças, Aplicações Financeiras), dos Órgãos e Entidades do Governo de Sergipe, que estariam sendo movimentadas por fora do i-Gesp.
2. Em face das conclusões consignadas no Relatório Conclusivo de Auditoria n° 16/2013/AT, opinamos pela **REGULARIDADE** e concluímos que as inconsistências das Contas Bancárias da EMSETUR, apontadas no Relatório Preliminar de Auditoria Especial n° 22/2012/AT, foram sanadas com o respectivo registro no i-GESP e adequado comprimento das disposições do Decreto n° 28.830, de 16 de outubro de 2012.
3. Por fim, o inteiro teor deste Certificado passa a fazer parte integrante do Relatório Conclusivo de Auditoria Especial n° 16/2013/AT.

Aracaju, 18 de abril de 2013.

  
**Iolanda Cardoso de Melo**  
Coordenadora da Equipe de Auditoria  
CRC/SE n° 2.354